

*Recebido com o presente
Projeto 31 08 77
Belmiro Freixo*



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA BASSANO — RIO GRANDE DO SUL

*Concordamos com
o Projeto 31/08/77
[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 241/77

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS
(C.M.D.) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TRANQUILO ZANETTI Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Artigo 1º - É criado o Conselho Municipal de Desportos (C.M.D.) subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

- I - Promover, estimular, orientar e fiscalizar as práticas esportivas no Município;
- II - Apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, o Plano de atividades para o exercício seguinte;
- III - Opinar nos auxílios e subvenções a serem concedidas pelo Poder Público, fiscalizando a sua aplicação;
- IV - Realizar censos esportivos no Município, em colaboração com a Delegacia Regional de Departamentos de Esportes do Estado e da Federação.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por 5 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal dentre destacados desportistas do Município.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá a duração paralela ao do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - O exercício do cargo do Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desportos, para o exercício de suas finalidades, poderá designar assessores, com atividades não remuneradas.

Artigo 4º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para o Conselho Municipal de Desportos realizar suas programações.

*Aprovado em unanimidade
em 31/8/77
Belmiro Freixo Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA BASSANO — RIO GRANDE DO SUL

fla.2

Artigo 5º - O poder Executivo, dentro do prazo de sessenta dias da vigência desta Lei, decretará o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desportos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, AOS 12 DIAS DO MES DE JULHO DE 1977.

Prefeitura Municipal Nova Bassano

TRANQUILO ZANETTI
Prefeito Municipal